



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Fone: (17) 3322-8358

Av. Trinta e Três, 846 - Baroni - CEP 14780-192 - Barretos-SP

LEI MUNICIPAL N.º 3.705 de 08-11-2004 - CNPJ 66.998.014/0001-54

PORTARIA N.º 182/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMPOR A EQUIPE DE APOIO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS.

LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 417, de 17 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

ART. 1.º - Designa nos termos do artigo 8.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 como **Agentes de Contratação** para desempenho das funções estabelecidas pela Portaria n.º 122, de 20 de julho de 2023 os seguintes servidores:

I – **Leonardo Da Silva Lisboa**, RG n.º 48.643.035-2, Coordenador Previdenciário;

II – **Adriano Tamburus**, RG n.º 35.512.023-9, Chefe de Contabilidade.

Parágrafo único - Em licitação na modalidade pregão, ficam os mesmos servidores designados como pregoeiros nos termos do art. 8.º § 5.º da lei 14.133/2021.

ART. 2.º - A **Comissão de Contratação**, com atuação regulamentada pela Portaria n.º 122, de 20 de julho de 2023, será composta pelos seguintes servidores:

I – **Leonardo Da Silva Lisboa**, RG n.º 48.643.035-2, Coordenador Previdenciário;

II – **Adriel Molezinne**, RG n.º 47.142.339-7, Agente Administrativo;

III – **Elder Ferreira de Alexandria Gonçalves**, RG n.º 42.041.601-8 Agente Administrativo.

ART. 3.º - A **Equipe de Apoio**, com atuação regulamentada pela Portaria n.º 122, de 20 de julho de 2023, será composta pelos seguintes servidores:

I – **Armando Zucherato Ricciardi**, RG n.º 42.939.644-2, Agente Administrativo;

II – **Izzamary Spindola Farias Augusto**, RG n.º 37.245.165-2, Agente Administrativo.

ART. 4.º - A comissão a que alude o artigo 2.º e a equipe de apoio que alude o artigo 3.º terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

ART. 5.º - Fica revogada, em todos os seus termos, a portaria 126/2023, de 21 de julho de 2023.

ART. 6.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Registrada e publicada no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 08 de fevereiro de 2024.

LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO

Diretor Presidente